



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 751        |
| Rubrica                        |            |

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 07/2024 - SRP

PREÂMBULO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Processo n.º            | 25073/2023   |
| Fundamento Legal:       | Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.   |
| Finalidade:             | Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia da Informação para uso administrativo e pedagógico, com suporte técnico total concomitante. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por Lote   |
| Execução:               | Indireta   |
| Data:                   | 05/07/2024   |
| Horário:                | 10h  |
| Local de Realização:    | Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.  |

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º SMA 03/2024, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 752        |
| Rubrica                        |            |

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação, Fundação Estatal de Saúde de Maricá, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos, Secretaria de Proteção Animal.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

## 02. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 753        |
| Rubrica                        |            |

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia da Informação para uso administrativo e pedagógico, com suporte técnico total concomitante, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>754</b>        |
| Rubrica                               |                   |

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 755        |
| Rubrica                        |            |

#### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 756        |
| Rubrica                        |            |

admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 3 (três), dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

04.13.1 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços das Unidades Escolares da rede Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme informado no item 4 do termo de referência.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 757        |
| Rubrica                        |            |

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 758        |
| Rubrica                        |            |

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 759        |
| Rubrica                        |            |

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 760        |
| Rubrica                        |            |

direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 45, 01, 10.122.0101, 10.301.0102, 10.302.0116, 2.530, 2.532, 2.548, 17, 19, 32, 16, 41, 29, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 12.122.0008, 04.122.0001, 2.425, 2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, 3.3.90.40, Fonte 1501, 1573, 704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 29.299.803,60(vinte nove milhões, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 761        |
| Rubrica                        |            |

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024-SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024-SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 762        |
| Rubrica                        |            |

a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

**OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.**

### A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 763        |
| Rubrica                        |            |

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 764        |
| Rubrica                        |            |

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 765        |
| Rubrica                        |            |

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para cada um dos lotes que pretende concorrer, comprovando que já forneceu 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada dos materiais descritos neste termo.

C.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao do Termo de Referência.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 766        |
| Rubrica                        |            |

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

C.4 - A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 767        |
| Rubrica                        |            |

abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## **E – DA AMOSTRA**

E.1 - A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, amostra(s) para os itens classificados, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas no item 5 deste termo nos subitens de 01 a 10, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

E.2 - As amostras deverão ser entregues na Subsecretaria Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação na Rua Bacelar da Silva Bezerra N° 105, centro, Maricá, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>768</b>        |
| Rubrica                               |                   |

enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

E.3 - O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 10 (dez) dias úteis, após notificação.

E.4 - As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade ou não.

E.5 - A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item E.3.

E.6 - Após a conclusão do procedimento as amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser retiradas pela licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

E.7 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos equipamentos.

E.8 - Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens E e seguintes.

E.9 - A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

E.10 - A Contratante enviará E-mail com data e o local para apresentação das amostras para todos os participantes. Dando possibilidade de acompanhamento do processo de análise das amostras por todos os licitantes interessados;

E.11 - A Contratante enviará E-mail com resultado para o vencedor podendo ser estendido resultado para os demais participantes, em caso de solicitação.

E.12 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 769        |
| Rubrica                        |            |

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 770        |
| Rubrica                        |            |

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 771        |
| Rubrica                        |            |

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 772        |
| Rubrica                        |            |

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 773        |
| Rubrica                        |            |

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 774        |
| Rubrica                        |            |

o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 775        |
| Rubrica                        |            |

- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 776        |
| Rubrica                        |            |

descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 777        |
| Rubrica                        |            |

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 778        |
| Rubrica                        |            |

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 779        |
| Rubrica                        |            |

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>780</b>        |
| Rubrica                               |                   |

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 781        |
| Rubrica                        |            |

observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 782        |
| Rubrica                        |            |

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 783        |
| Rubrica                        |            |

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 784        |
| Rubrica                        |            |

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 785        |
| Rubrica                        |            |

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa:

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 786        |
| Rubrica                        |            |

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 787        |
| Rubrica                        |            |

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

### 23- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 788        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| LOTE          | ITENS | DESCRIÇÃO  | TIPO  | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO      | VALOR MENSAL            | VALOR TOTAL              |
|---------------|-------|--|-------|--------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1             | 1     | Serviço De Locação Access Point                                | Unid. | 85           | R\$ 390,44          | R\$ 33.187,40           | R\$ 398.248,80           |
| 2             | 1     | Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento | Unid. | 79           | R\$ 653,35          | R\$ 51.614,65           | R\$ 619.375,80           |
|               | 2     | Serviço De Locação Mini-No-Break                               | Unid. | 79           | R\$ 10,26           | R\$ 810,54              | R\$ 9.726,48             |
| 3             | 1     | Serviço De Locação Notebook                                    | Unid. | 301          | R\$ 593,26          | R\$ 178.571,26          | R\$ 2.142.855,12         |
| 4             | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 1                                | Unid. | 173          | R\$ 335,32          | R\$ 58.010,36           | R\$ 696.124,32           |
| 5             | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 2                                | Unid. | 2.652        | R\$ 444,92          | R\$ 1.179.927,84        | R\$ 14.159.134,08        |
| 6             | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 3                                | Unid. | 25           | R\$ 602,30          | R\$ 15.057,50           | R\$ 180.690,00           |
| 7             | 1     | Serviço De Locação Netbook                                     | Unid. | 3.160        | R\$ 149,00          | R\$ 470.840,00          | R\$ 5.650.080,00         |
| 8             | 1     | Serviço de Locação de Mesa Educacional                         | Unid. | 125          | R\$ 1.689,91        | R\$ 211.238,75          | R\$ 2.534.865,00         |
| 9             | 1     | Serviço de Locação de NOBREAK 600 VA                           | Unid. | 2.956        | R\$ 82,00           | R\$ 242.392,00          | R\$ 2.908.704,00         |
| <b>TOTAL:</b> |       |  |       | <b>9.635</b> | <b>R\$ 4.950,76</b> | <b>R\$ 2.441.650,30</b> | <b>R\$ 29.299.803,60</b> |



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 789        |
| Rubrica                        |            |

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 07/2024-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024-SRP

A Realizar-se em

Processo: 25703/2023

CARIMBO DO CNPJ

| LOTE   | ITENS | DESCRIÇÃO  | TIPO  | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------|-------|--|-------|------------|-------|----------------|--------------|-------------|
| 1      | 1     | Serviço De Locação Access Point                                | Unid. | 85         |       |                |              |             |
| 2      | 1     | Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento | Unid. | 79         |       |                |              |             |
|        | 2     | Serviço De Locação Mini-No-Break                               | Unid. | 79         |       |                |              |             |
| 3      | 1     | Serviço De Locação Notebook                                    | Unid. | 301        |       |                |              |             |
| 4      | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 1                                | Unid. | 173        |       |                |              |             |
| 5      | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 2                                | Unid. | 2.652      |       |                |              |             |
| 6      | 1     | Serviço De Locação Micro Tipo 3                                | Unid. | 25         |       |                |              |             |
| 7      | 1     | Serviço De Locação Netbook                                     | Unid. | 3.160      |       |                |              |             |
| 8      | 1     | Serviço de Locação de Mesa Educacional                         | Unid. | 125        |       |                |              |             |
| 9      | 1     | Serviço de Locação de NOBREAK 600 VA                           | Unid. | 2.956      |       |                |              |             |
| TOTAL: |       |  |       |            |       |                |              |             |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 790        |
| Rubrica                        |            |

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 791        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2024-SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 792        |
| Rubrica                        |            |

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2024-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2024

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 793        |
| Rubrica                        |            |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 794        |
| Rubrica                        |            |

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 795        |
| Rubrica                        |            |

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS  
E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 796        |
| Rubrica                        |            |

### ANEXO III

#### DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|          |  |
|----------|--|
| <b>A</b> | <b>OBJETO</b><br>Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia da Informação para uso administrativo e pedagógico, com suporte técnico total concomitante, na forma menor preço por lote. |
| <b>B</b> | <b>VIGÊNCIA</b><br>O prazo de vigência do <b>CONTRATO</b> é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do <b>CONTRATO</b> .   |
| <b>C</b> | <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>O valor estimado será fornecido pela Coordenação de Compras após cotação de preços.   |
| <b>D</b> | <b>FORMA DE JULGAMENTO:</b><br>( ) Preço Global ( X ) Preço por Lote<br><b>MODALIDADE :</b><br>(X) Pregão Presencial   |
| <b>E</b> | <b>LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA</b><br>a) Prefeitura Municipal de Maricá: escolas municipais da rede de Maricá.   |
| <b>F</b> | <b>ÁREA REQUISITANTE</b><br>a) Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ.  |
| <b>G</b> | <b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b><br>Secretaria de Educação.<br><b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b><br>Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação  |
| <b>H</b> | <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b><br><b>Nome:</b> Flávio Ferreira Consoline – <b>Matrícula:</b> 106.397  |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 797        |
| Rubrica                        |            |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia da Informação para uso administrativo e pedagógico, com suporte técnico total concomitante, na forma menor preço por lote.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria de Educação vem evoluindo, na prestação de serviço a população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário criar um Registro de Preço de locação de equipamentos para modernização da Educação adicionando assim ferramentas tecnológicas para uso pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares.

#### 3. DO PROJETO

A informatização das escolas ocorrerá através da criação de laboratórios móveis, salas de aula digitais e do fornecimento de computadores para a administração.

##### **Composição:**

##### **Solução Laboratório Móvel**

Considerando a racionalização e otimização dos recursos de Tecnologia Educacional, a necessidade de MOBILIDADE dos recursos (computadores e internet) se deslocando até as salas de aulas no ambiente escolar, sem que seja necessário qualquer tipo de mudança (física e estrutural) visto a salas de aula pré-existentes.

- Armário de recarga e guarda dos dispositivos dos alunos (Tablet ou Notebook) até 40 dispositivos;
- Netbooks para alunos para uso nas salas de aulas
- Note Book para o Professor
- Dispositivo de acesso Point Indoor Wi-Fi integrado ao armário de recarga
- Nobreak para sustentação elétrica do Dispositivo de acesso Wi-Fi

##### **Sala Digital**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 798        |
| Rubrica                        |            |

- Mesa educacional

#### Microcomputadores para uso administrativo

- Microcomputadores, Nobreak 600VA, Notebooks e Access Point

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues nos endereços das Unidades Escolares da rede Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4.2. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

| LOTE         | ITEM | EQUIPAMENTOS   | Unidade | QTDE SEC EDUCAÇÃO | QTDE FEMAR | QTDE SEC ESPORTES | QTDE SEC URBANISMO | QTDE SEC ASSISTÊNCIA | QTDE SEC PART POP DIR HUMANOS | QTDE SEC PROT ANIMAL | QTDE TOTAL |
|--------------|------|--|---------|-------------------|------------|-------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|------------|
| 1            | 1    | Serviço De Locação Access Point                                | Unid    | 79                |            |                   | 6                  |                      |                               |                      | 85         |
| 2            | 2    | Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento | Unid    | 79                |            |                   |                    |                      |                               |                      | 79         |
|              | 3    | Serviço De Locação Mini-No-Break                               | Unid    | 79                |            |                   |                    |                      |                               |                      | 79         |
| 3            | 4    | Serviço De Locação Notebook                                    | Unid    | 194               | 27         | 8                 | 3                  | 50                   | 11                            | 8                    | 301        |
| 4            | 5    | Serviço De Locação Micro Tipo 1                                | Unid    | 150               |            |                   |                    |                      | 23                            |                      | 173        |
| 5            | 6    | Serviço De Locação Micro Tipo 2                                | Unid    | 1106              | 1293       |                   | 13                 | 205                  | 3                             | 32                   | 2652       |
| 6            | 7    | Serviço De Locação Micro Tipo 3                                | Unid    | 20                |            |                   | 3                  |                      | 2                             |                      | 25         |
| 7            | 8    | Serviço De Locação Netbook                                     | Unid    | 3160              |            |                   |                    |                      |                               |                      | 3160       |
| 8            | 9    | Serviço de Locação de Mesa Educacional                         | Unid    | 125               |            |                   |                    |                      |                               |                      | 125        |
| 9            | 10   | Serviço de Locação de NOBREAK 600 VA                           | Unid    | 1353              | 1317       |                   | 25                 | 205                  | 24                            | 32                   | 2956       |
| <b>Total</b> |      |  |         |                   |            |                   |                    |                      |                               |                      |            |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 799        |
| Rubrica                        |            |

## 5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos itens:

- 5.1. Ser compatíveis com sistema operacional Windows 10 ou superior,
- 5.2. O acesso deverá ocorrer de forma off-line por meio de rede local e, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos recursos nos equipamentos da contratante (servidor e dispositivos dos alunos), bem como configurar a rede para que os recursos funcionem;
- 5.3. Ser de propriedade da empresa contratada, ou esta deverá ter os direitos de uso e comercialização do recurso;
- 5.4. Não apresentar tipo algum de propaganda, patrocínios e/ou doutrinação religiosa.

### Item 01 - Serviço De Locação Access Point

- Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;
- Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
- Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional compatíveis com as frequências de rádio dos • IEEE 802.11a/b/g/n/ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;
- Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- Deve suportar potência de saída de no mínimo 23 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 24 dBm na frequência 2.4 GHz;
- Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 800        |
| Rubrica                        |            |

- Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3 com 3 Spatial Streams; Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
  - Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
  - Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;
  - Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base implementar também suporte à endereçamento IP estático;
  - Possuir suporte pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
  - Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
  - Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- É desejável possuir LEDs para a indicação do status de: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
- Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af);
  - Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
  - Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
  - Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;
  - Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
  - Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

GERENCIAMENTO



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 801        |
| Rubrica                        |            |

- Permitir a configuração e gerenciamento direta por meio de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
- Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;
- Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
- O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
- O ponto de acesso, caso necessário, deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;

Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.

#### REDE

- Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e Suportar, no mínimo, 100 usuários wireless simultâneos;
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- Suportar, no mínimo, 30 (trinta) usuários de voz sobre wireless simultâneos; Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;

Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 ;
- (AES) Advanced Encryption Standard;
- (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- IEEE 802.1x;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 802        |
| Rubrica                        |            |

- IEEE 802.11i.

Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:

- IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- IEEE 802.11 n/ac: 6.5 Mbps – 173 Mbps com canalização de 20 MHz, 13.5 Mbps – 400 Mbps com canalização de 40MHz e 29 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80Mhz.

Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.

### **Item 02 - Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga e Armazenamento**

O Gabinete Móvel para Recarga e Armazenamento deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

Capacidade de infraestrutura interna:

O armário móvel deve permitir o armazenamento e recarga simultânea de no mínimo 48 (quarenta e oito) dispositivos portáteis dos alunos e 1 (um) dispositivo portátil do professor.

Os dispositivos portáteis dos alunos devem ser alojados em compartimentos individuais verticais, com sistema que evite o deslocamento dos mesmos quando o dispositivo de recarga estiver sendo movimentado.

O sistema de fixação dos dispositivos portáteis dos alunos deve estar protegido por roldanas de silicone que evitem desgaste e riscos nas superfícies dos mesmos no momento da colocação ou retirada dos equipamentos.

O processo de manuseio (colocação e retirada), alimentação e organização dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor deve ser feita de forma rápida, prática e individual.

Deve possuir área independente para acomodação das fontes de alimentação dos dispositivos portáteis dos alunos e seus respectivos cabos.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 803        |
| Rubrica                        |            |

A estrutura interna e os compartimentos destinados aos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor devem ser fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia.  
Circuito Elétrico:

Possuir uma chave ou botão liga/desliga e outra, independente, para acionamento do circuito de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.

Deve possuir circuito temporizado com possibilidade de determinar previamente o tempo de recarga entre 1 (uma) a 5 (cinco) horas para garantir a recarga de todos os dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor simultaneamente, evitando que as fontes de alimentação dos mesmos fiquem energizadas continuamente.

O circuito temporizador deve reiniciar automaticamente em caso de quedas de energia.

Possuir indicadores luminosos informando que o armário móvel ou está em processo de recarga dos equipamentos ou que o processo de recarga foi finalizado.

Possuir proteção contra sobrecargas elétricas, com autodesligamento do armário móvel em caso de curto-circuito.

Possuir sistema de proteção contra choques elétricos.

O circuito temporizado e o sistema de proteção contra choques e sobrecarga elétrica deverão ser de fácil manutenção.

Deve possuir dimensões máximas de (A x C x L) de 130 x 150 x 70 cm.

O centro de gravidade do armário móvel para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos

O módulo elétrico deve estar fixado internamente em bandeja que possibilite a fácil retirada para manutenção e deve estar protegido por carenagem em chapa de aço carbono com, no mínimo, 0,9 mm de espessura.

Possuir disjuntor termomagnético de 20A para proteção contra curto-circuito e sobrecarga dos equipamentos.

Operar nas tensões de entrada 220VAC, com chaveamento manual, através de apenas 1 (um) cabo de alimentação flexível, do tipo PP, com no mínimo 3 x 2,5 mm<sup>2</sup> e, no mínimo, 750V de isolamento.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 804        |
| Rubrica                        |            |

Deve possuir, no mínimo, 3 tomadas de uso geral na parte externa do armário móvel com funcionamento independente do temporizador do sistema de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.

Todas as tomadas devem ser do tipo 2P+T no novo padrão da NBR 14136.

Todo o cabeamento do circuito elétrico deve estar acondicionado de maneira tal que dificulte o acesso durante o manuseio do armário móvel. Não deve possuir fiação aparente. Dimensões:

deve ser tal que evite o tombamento quando o mesmo estiver tanto estacionado, quanto em movimento.

#### OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

Ser fabricado em aço carbono com estrutura em chassi de, no mínimo, 1,5 mm de espessura.

Possuir acabamento com pintura eletrostática pó.

O armário móvel não pode sofrer deformações quando em movimento ou nas diversas condições de temperatura e operação.

Deve permitir ventilação adequada de forma a garantir a temperatura para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor sem danos aos equipamentos com as portas fechadas.

A contratada deverá apresentar laudo de instituto terceiro que comprove a eficiência térmica do armário móvel em funcionamento.

Possuir portas em ambos os lados do armário móvel para facilitar o trabalho de colocação e retirada dos dispositivos portáteis dos alunos.

As portas devem possuir dobradiça interna e fechadura com travamento em dois pontos, limitando o acesso aos equipamentos. A fechadura deve possuir sistemas de guias nos dois pontos, que permita o travamento rápido e seguro das portas.

Possuir 4 (quatro) rodízios com, no mínimo, 5" de diâmetro.

Deve conter porta-cabo externo, integrado ao armário móvel, para armazenar o cabo de alimentação de forma segura quando o equipamento não estiver conectado à rede elétrica e/ou em movimento.

O armário móvel deverá ser não propagante de chamas e auto-extinguível a fogo.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 805        |
| Rubrica                        |            |

A garantia do armário móvel deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos.

### **Item 03 – Serviço De Locação Mini-No-Break**

RETRO ALIMENTADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ACUMULATIVO (BATERIA EXTERNA)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MINI NO-BREAK -

Atua diretamente com a energia DC proveniente da fonte original dos equipamentos. Compacto, equipado com Módulos de Bateria de Lítio de última geração, com sistema de segurança PCB e regulador/estabilizador de voltagem.

- Evita travamentos de equipamentos causados por instabilidade na rede
- Proteção contínua em caso de sobretensão e subtensão

TENSÕES DE ENTRADA E SAÍDA

- INPUT: 100VAC a 240VAC
- OUTPUT: 12 VDC
- POTENCIA: NOMINAL 24Wh
- Corrente Máxima: 4 A

BATERIA

- Baterias modulares íons de Lítio
- Dispositivo inteligente de Proteção e controle de carga
- Mult PCB Inside
- Protection Charge Board
- Autonomia mínimo de 2 horas

DIMENSÕES E PESO

- Peso Máximo: 180 gr
- Dimensões: (A) (L) (P) 40 x55 x95 mm

PROTEÇÃO

- Proteção de sobre carga



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 806        |
| Rubrica                        |            |

- Proteção de Curto IN-OUT

#### CONEXÕES

- IN- Entrada – Jack DC Fêmea – 5, 5x2,1 mm
- OUT- Saída- Plug DC Macho – Rabicho – 5,5 x 2,1 mm
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

#### **Item 04 – Serviço De Locação de Notebook**

##### 4.1 Performance

4.1.1 Deverá atingir o índice de, no mínimo, 9.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

##### 4.2 Processador

4.2.1 Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits;

4.2.2 Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz;

4.2.3 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

4.2.4 O processador deve ter data de lançamento superior ao ano de 2021.

##### 4.3 Tela Controladora de vídeo

4.3.1 Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo;

4.3.2 Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

4.3.3 Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port;

4.3.4 A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

##### 4.4 Memória Ram



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 807        |
| Rubrica                        |            |

- 4.4.1 Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3200Mhz;
- 4.4.2 Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;
- 4.4.3 O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB;
- 4.5 Unidade de Armazenamento
  - 4.5.1 Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB;
  - 4.5.2 Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s;
  - 4.5.3 Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 4.6 Placa Mãe
  - 4.6.1 A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
  - 4.6.2 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
  - 4.6.3 Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
  - 4.6.4 BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado;
  - 4.6.5 Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
  - 4.6.6 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante
- 4.7 Interface de rede
  - 4.7.1 Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-andplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 808        |
| Rubrica                        |            |

- 4.7.2 Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac;
- 4.7.2.5 Modulação: BPSK, DQPSK, CCK, 16QAM, 64QAM com OFDM.
- 4.7.3 Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
- 4.7.4 Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.
- 4.8 Interface de comunicação
- 4.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 4.8.2 Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 2;
- 4.8.3 Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB 3.2 Gen 2 deverá ser do tipo "Type C" e suportar o carregamento da bateria do equipamento;
- 4.8.4 Pelo menos 1 (uma) interface USB-A com carregamento;
- 4.8.5 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;
- 4.8.6 No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;
- 4.8.7 Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- 4.8.8 Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte ao padrão SD. Será aceito leitor de cartão que suporta cartões no formato SD, miniSD ou micro SD;
- 4.8.9 Possuir alto falantes integrados.
- 4.9 Gabinete
- 4.9.1 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. Deverá ser apresentado relatório de composição de materiais em laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 809        |
| Rubrica                        |            |

- 4.9.2 Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);
- 4.9.3 O chassis deve possuir espessura máxima de 19mm.
- 4.10 Teclado
  - 4.10.1 Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com no mínimo 85 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
  - 4.10.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
  - 4.10.3 O teclado deve ser do tipo retroiluminado com função de ajuste da intensidade da iluminação;
  - 4.10.4 O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos.
- 4.11 Fonte de alimentação
  - 4.11.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.
- 4.12 Mouse
  - 4.12.1 Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;
  - 4.12.2 Mouse tipo Touchpad;
  - 4.12.3 Mouse com 2 botões ou clickpad para seleção de objetos;
  - 4.12.4 O Touchpad deve suportar multitoques.
- 4.13 Bateria
  - 4.13.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia (descarga) mínima de 600 (seiscentos) minutos.
- 4.14 Segurança
  - 4.14.1 Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
  - 4.14.2 Possuir leitor de impressões digitais.
- 4.15 Sistema Operacional



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 810        |
| Rubrica                        |            |

- 4.15.1 Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil e Pacote Office 2019 Português BR;
- 4.15.2 O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;
- 4.15.3 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 4.15.4 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.
- 4.16 Mídia de restauração
- 4.16.1 O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.
- 4.17 Acessórios
- 4.17.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 4.18 Documentação Técnica
- 4.18.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
- 4.19 Peso
- 4.19.1 O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.40 kg, inclusa a bateria principal.
- 4.20 Compatibilidade e Certificações
- 4.20.1 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de Sistema de Gestão de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- 4.20.2 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 14001 de Sistema de Gestão Ambiental devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 811        |
| Rubrica                        |            |

4.20.3 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

4.20.4 Segurança para o usuário e instalações;

4.20.5 Compatibilidade eletromagnética;

4.20.6 Eficiência Energética;

4.20.7 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

4.20.08 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024;

4.20.09 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir ruído de no máximo 30dB sendo comprovado através de relatório de ruído seguindo a norma ISO 7779;

4.20.10 Apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e bluetooth.

#### DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, ou superior, na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 812        |
| Rubrica                        |            |

fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;

- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

#### DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- Que seja apresentado prospecto/etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável pelo T.I da Prefeitura, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas neste termo de referência, podem acarretar nas sanções previstas neste.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 813        |
| Rubrica                        |            |

- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica afixada contratualmente;
- É impreterível e irrevogável a apresentação de declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

#### Item 5 - Serviço De Locação Micro Tipo 1

##### Especificação Técnica

- 1.1. Processador
  - 1.1.1. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 8.500 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;
  - 1.1.2. Possuir memória cache de 6 (doze) MB ou superior;
  - 1.1.3. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
  - 1.1.4. Possuir, no mínimo, 08 (oito) threads;
  - 1.1.5. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.
- 1.2. Memória Principal
  - 1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior;
  - 1.2.2. Suporte à tecnologia Dual Channel;
  - 1.2.3. 08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;
  - 1.2.4. Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;
- 1.3. BIOS



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 814        |
| Rubrica                        |            |

- 1.3.1. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;
- 1.3.2. Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 1.3.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- 1.3.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 1.3.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.3.6. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 1.3.7. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 1.3.8. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.
- 1.4. Placa mãe
  - 1.4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
  - 1.4.2. Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
  - 1.4.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
  - 1.4.4. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2
  - 1.4.5. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- 1.5. Segurança
  - 1.5.1. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 815        |
| Rubrica                        |            |

- 1.5.2. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- 1.5.3. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- 1.5.4. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.
- 1.6. Unidade de disco SSD
  - 1.6.1. Com a capacidade mínima de 512GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita.
- 1.7. Controladora de rede
  - 1.7.1.1 Em conformidade com o padrão 802.3;
  - 1.7.1.2 Suporte aos protocolos WOL e PXE;
  - 1.7.1.3 Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - 1.7.1.4 Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - 1.7.1.5 Conector RJ-45 fêmea.
  - 1.7.2 Controladora de rede Wireless
    - 1.7.2.1 PCI Express;
    - 1.7.2.2 Frequência: 2.4 e 5 GHz;
    - 1.7.2.3 Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
    - 1.7.2.4 Antena: mínimo com ganho de 2dBi;
- 1.8. Controladora de vídeo
  - 1.8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
  - 1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
  - 1.8.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 816        |
| Rubrica                        |            |

analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;

1.8.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

1.9. Controladora de Áudio

1.9.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

1.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

1.9.3. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

1.10. Monitor de Vídeo

1.10.1. Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas;

1.10.2. Resolução gráfica suportada de 1366x 768pixels;

1.10.3. Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de 160º;

1.10.4. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;

1.10.5. Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1;

1.10.6. Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;

1.10.7. Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15);

1.10.8. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

1.10.9. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

1.10.10. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

1.11. Gabinete

1.11.1. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8,5 litros;

1.11.2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 817        |
| Rubrica                        |            |

- 1.11.3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 1.11.4. Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas;
- 1.11.5. Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;
- 1.11.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- 1.11.7. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 1.11.8. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 1.11.9. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- 1.11.10. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 1.12. Teclado
- 1.12.1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- 1.12.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 1.12.3. Com ajuste de inclinação;
- 1.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.12.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 1.12.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 818        |
| Rubrica                        |            |

- 1.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.12.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- 1.12.9. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 1.13. Mouse Ótico
- 1.13.1. Mouse Ótico com conector USB;
- 1.13.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- 1.13.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 1.13.4. Acompanhado de mouse pad;
- 1.13.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- 1.14. Sistema Operacional
- 1.14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 português BR;
- 1.14.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 1.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.
- 1.15. Certificações e Comprovações Técnicas
- 1.15.1. O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 1.15.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 1.15.3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 819        |
| Rubrica                        |            |

presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

1.15.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

1.15.5. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.15.6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

1.15.7. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

1.15.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

#### DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 820        |
| Rubrica                        |            |

fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;

- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

#### DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

#### **Item 6 - Serviço De Locação Micro Tipo 2**

##### 2.1 Processador

2.1.1 Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

2.1.2 Possuir memória cache de 12 (doze) MB ou superior;

2.1.3 Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos;

2.1.4 Possuir, no mínimo, 12 (doze) threads;

2.1.5 Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

##### 2.2 Memória Principal



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 821        |
| Rubrica                        |            |

- 2.2.1 Dotada com tecnologia DDR-4, 3200MHz ou superior;
- 2.2.2 Suporte à tecnologia Dual Channel;
- 2.2.3 16 (dezesseis) GB de memória instalada em um único módulo;
- 2.2.4 Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;
- 2.3 BIOS
- 2.3.1 BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;
- 2.3.2 Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 2.3.3 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- 2.3.4 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 2.3.5 Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 2.3.6 Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 2.3.7 Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 2.3.8 Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.
- 2.4 Placa mãe
- 2.4.1 De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- 2.4.2 Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 822        |
| Rubrica                        |            |

- 2.4.3 Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- 2.4.4 Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2
- 2.4.5 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- 2.5 Segurança
- 2.5.1 Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- 2.5.2 Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- 2.5.3 Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- 2.5.4 Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.
- 2.6 Unidade de SSD
- 2.6.1 Padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 2.6.2 Com a capacidade mínima de 512GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita.
- 2.7 Controladora de rede
- 2.7.1 Em conformidade com o padrão 802.3;
- 2.7.2 Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- 2.7.3 Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 2.7.4 Capacidade de operar no modo full-duplex;
- 2.7.5 Conector RJ-45 fêmea.
- 2.7.2 Controladora de rede Wireless
- 2.7.2.1 PCI Express;
- 2.7.2.2 Frequência: 2.4 e 5 GHz;
- 2.7.2.3 Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 823        |
| Rubrica                        |            |

- 2.7.2.4 Antena: mínimo com ganho de 2dBi;
- 2.8 Controladora de vídeo
- 2.8.1 Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
- 2.8.2 Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 2.8.3 Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
- 2.8.4 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 2.9 Monitor de Vídeo
- 2.9.1 Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 20 polegadas;
- 2.9.2 Resolução gráfica suportada de 1600x900 @ 60Hz;
- 2.9.3 Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 160º.
- 2.9.4 Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 2.9.5 Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;
- 2.9.6 Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
- 2.9.7 Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 2.9.8 Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital DisplayPort ou HDMI ou DVI;
- 2.9.9 Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90º, com ajuste de altura e inclinação;
- 2.9.10 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 2.9.11 Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 824        |
| Rubrica                        |            |

- 2.9.12 O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 2.9.13 O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
- 2.9.14 Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- 2.10 Controladora de Áudio
- 2.10.1 Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 2.10.2 Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 2.10.3 Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.
- 2.11 Gabinete
- 2.11.1 Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8,5 litros;
- 2.11.2 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 2.11.3 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 2.11.4 Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas;
- 2.11.5 Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;
- 2.11.6 A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- 2.11.7 O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 2.11.8 Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 825        |
| Rubrica                        |            |

2.11.9 O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

2.11.10 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou laço de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

2.12 Teclado

2.12.1 Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

2.12.2 Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

2.12.3 Com ajuste de inclinação;

2.12.4 Bloco numérico separado das demais teclas;

2.12.5 Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

2.12.6 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

2.12.7 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.12.8 O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

2.12.9 O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

2.13 Mouse Ótico

2.13.1 Mouse Ótico com conector USB;

2.13.2 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;

2.13.3 Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

2.13.4 Acompanhado de mouse pad;

2.13.5 O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

2.14 Sistema Operacional



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 826        |
| Rubrica                        |            |

- 2.14.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 português BR;
- 2.14.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 2.14.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.
- 2.15 Certificações e Comprovações Técnicas
- 2.15.1 O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 2.15.2 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 2.15.3 Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.
- 2.15.4 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- 2.15.5 O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 2.15.6 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;
- 2.15.7 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- 2.15.8 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 827        |
| Rubrica                        |            |

#### DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

#### DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 828        |
| Rubrica                        |            |

- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

### **Item 7 - Serviço De Locação Micro Tipo 3**

#### 3.1 Processador

3.1.1 Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

3.1.2 Possuir memória cache de 16 (dezesesseis) MB ou superior;

3.1.3 Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos;

3.1.4 Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) threads;

3.1.5 Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

#### 3.2 Memória Principal

3.2.1 Dotada com tecnologia DDR-4, 3200MHz ou superior;

3.2.2 Suporte à tecnologia Dual Channel;

3.2.3 32 (trinta e dois) GB de memória instalada;

3.2.4 Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

#### 3.3 BIOS

3.3.1 BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

3.3.2 Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;

3.3.3 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 829        |
| Rubrica                        |            |

- 3.3.4 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 3.3.5 Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 3.3.6 Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 3.3.7 Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 3.3.8 Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.
- 3.4 Placa mãe
- 3.4.1 De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- 3.4.2 Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- 3.4.3 Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- 3.4.4 Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2
- 3.4.5 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- 3.5 Segurança
- 3.5.1 Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- 3.5.2 Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- 3.5.3 Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- 3.5.4 Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 830        |
| Rubrica                        |            |

- 3.6 Unidade SSD
  - 3.6.1 Padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
  - 3.6.2 Com a capacidade mínima de 980GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita.
- 3.7 Controladora de rede
  - 3.7.1 Em conformidade com o padrão 802.3;
  - 3.7.2 Suporte aos protocolos WOL e PXE;
  - 3.7.3 Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - 3.7.4 Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - 3.7.5 Conector RJ-45 fêmea.
  - 3.7.2 Controladora de rede Wireless
    - 3.7.2.1 PCI Express;
    - 3.7.2.2 Frequência: 2.4 e 5 GHz;
    - 3.7.2.3 Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
    - 3.7.2.4 Antena: mínimo com ganho de 2dBi;
- 3.8 Controladora de vídeo - off-board
  - 3.8.1 Com capacidade de 4GB de memória, ou superior;
  - 3.8.2 Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
  - 3.8.3 Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
  - 3.8.4 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 3.9 Monitor de Vídeo
  - 3.9.1 Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 23 polegadas;
  - 3.9.2 Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 831        |
| Rubrica                        |            |

- 3.9.3 Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.
- 3.9.4 Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 3.9.5 Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;
- 3.9.6 Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
- 3.9.7 Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 3.9.8 Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital DisplayPort ou HDMI;
- 3.9.9 Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;
- 3.9.10 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 3.9.11 Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);
- 3.9.12 O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;
- 3.9.13 O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 3.9.14 O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
- 3.9.15 Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- 3.9.16 O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
- 3.9.17 Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- 3.10 Controladora de Áudio
- 3.10.1 Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 3.10.2 Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 832        |
| Rubrica                        |            |

- 3.10.3 Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.
- 3.11 Gabinete
  - 3.11.1 Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8,5 litros;
  - 3.11.2 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
  - 3.11.3 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
  - 3.11.4 Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas;
  - 3.11.5 Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;
  - 3.11.6 A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
  - 3.11.7 O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
  - 3.11.8 Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
  - 3.11.9 O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
  - 3.11.10 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 3.12 Teclado
  - 3.12.1 Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
  - 3.12.2 Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 833        |
| Rubrica                        |            |

- 3.12.3 Com ajuste de inclinação;
- 3.12.4 Bloco numérico separado das demais teclas;
- 3.12.5 Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 3.12.6 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 3.12.7 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.12.8 O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- 3.12.9 O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 3.13 Mouse Ótico
- 3.13.1 Mouse Ótico com conector USB;
- 3.13.2 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- 3.13.3 Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 3.13.4 Acompanhado de mouse pad;
- 3.13.5 O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- 3.14 Sistema Operacional
- 3.14.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 em português do Brasil (PT-BR);
- 3.14.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 3.14.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.
- 3.15 Certificações e Comprovações Técnicas
- 3.15.1 O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 834        |
| Rubrica                        |            |

3.15.2 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

3.15.3 Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

3.15.4 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

3.15.5 O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

3.15.6 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

3.15.7 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

3.15.8 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

#### DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 835        |
| Rubrica                        |            |

- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

#### DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

#### Item 08 - Serviço De Locação de Netbook Aluno

1 – Características Técnicas

- a) Processador com suporte a 64 bits com no mínimo 02 núcleos físicos, com frequência interna mínima de 1.1 GHz, cache de 02 MB com desempenho superior a 1.100 (mil e cem) pontos no



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 836        |
| Rubrica                        |            |

PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/>);

- b) 04 GB de memória DDR4 ou LPDDR4 ou superior;
- c) Capacidade de armazenamento interno de no mínimo 64GB, podendo ser do tipo SSD ou eMMC;
- d) Leitor de Cartões de Memória Interno para no mínimo cartões do tipo MicroSD ou SD;
- e) Placa de vídeo integrada com alta definição;
- f) Compatibilidade com DirectX;
- g) Placa Wireless com suporte a 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 4.0;
- h) Placa de som estéreo, com microfone e alto-falantes integrados ao equipamento;
- i) Conexão para fone de ouvido e microfone;
- j) Monitor de vídeo integrado ao gabinete com mecanismo de giro vertical 360o (conversível), que permita o uso em modo computador e modo tablet-pc. Quando em modo tablet o equipamento deverá permitir ajuste vertical da posição da tela para que a visualização possa ser ajustada de acordo com a necessidade de cada usuário. A tela deverá ser colorida e sensível ao toque, entre 11 e 12 polegadas, com resolução gráfica de no mínimo 1366x768 pontos. Deverá possuir recurso de zoom da imagem através de gestos do tipo pinça (pinch zoom). Quando fechado, para transporte ou armazenamento/recarga, a tela e o teclado do equipamento devem ficar protegidos e inacessíveis;
- k) Deverá possuir sensor de posição vertical/horizontal que permita alterar automaticamente o modo de visualização de acordo com o posicionamento escolhido;
- l) 01 (uma) interface HDMI ou mini HDMI nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;
- m) 02 (duas) portas USB 3.0 integradas e, no mínimo 01 (uma) interface USB Tipo C;
- n) Web Cam frontal integrada de no mínimo 2MP;
- o) Teclado em português brasileiro com tecla “ç” e mouse touchpad embutido de dois botões;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 837        |
| Rubrica                        |            |

- p) Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 à 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;
- q) Bateria interna recarregável de Lithium de no mínimo 6 horas de autonomia, com mecanismo de segurança e proteção para que em momento algum não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.
- r) Sistema Operacional Windows 10 em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal;
- s) O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- t) Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
- u) Dimensões máximas do equipamento quando fechado 300 x 22x 210 mm (Largura x Altura x Profundidade) e peso líquido máximo de 1400g;
- v) O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- w) O gabinete deve resistir a quedas de 70cm de altura e possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- x) Cor predominante preta, prata e/ou cinza;
- y) Os equipamentos deverão vir apenas com os softwares nativos do sistema operacional Windows 10 instalado. Qualquer software adicional deverá passar por avaliação e aprovação da contratante antes de ser instalado. Não serão aceitos softwares impróprios para o uso de crianças e adolescentes, conforme a legislação vigente;
- z) Todos os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca, modelo e características, conforme apresentado na proposta e homologados pela contratante. Como se trata de uma ATA de Registro de Preços, caso o fabricante faça atualizações na sua linha de fabricação, modificando ou substituindo o equipamento homologado, no decorrer dos pedidos de entrega por parte da contratante, poderá ser entregue produto similar ou superior desde que mantenha as



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 838        |
| Rubrica                        |            |

características solicitadas em edital e seja aprovado e homologado pela equipe técnica da contratante;

2 – Especificação Técnica

- a) Informar marca e modelo e anexar catalogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- b) O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- c) O fabricante do equipamento deve possuir certificação do sistema de gestão, conforme a ISO 9001, assim como a gestão ambiental, de acordo com a ISSO 14001;
- d) A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

**Item 09 – Serviço De Locação de Mesa Educacional Alfabeto**

CENTRAL EDUCACIONAL:

1. Composta por um suporte articulado para câmera de vídeo e suporte para monitor. Permitindo o ajuste do ângulo da câmera sobre o tampo.
2. Composto pelo tampo propriamente dito, pela capa do gabinete CPU e pelo suporte do teclado;
3. Estrutura Base: A estrutura manual se compõe de quatro pés;
4. Sistema de Regulagem de Altura: Instalado internamente à estrutura está o mecanismo para regulagem manual de altura do conjunto do tampo. A projeção do movimento se dá por meio do movimento horário e anti-horário da manivela e esta, por sua vez, já está projetada com alavanca retrátil e giratória ou que possua mecanismo de regulagem similar. Este recurso é muito útil em várias situações, mas principalmente quando há alunos ou professores cadeirantes ou com outras necessidades especiais que farão uso da Central Educacional;
5. Módulo de Processamento: Recebe todo o pacote de informática e com grande capacidade de resfriamento, evitando o superaquecimento dos componentes.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 839        |
| Rubrica                        |            |

A Unidade de Processamento possui a seguinte configuração, mínimas:

- Processador core i3 8100, 3.60 GHz de Clock;
  - 4 GB de Memória RAM instalada, padrão DDR4;
  - Unidade de armazenamento com 500 GB de capacidade;
  - Placas controladoras de Vídeo, Rede e Áudio integradas à placa mãe;
  - Alto-falantes estéreo de 5W;
  - Fonte de alimentação bivolt automática, de 150W;
  - Sistema operacional Windows 10 Professional;
  - Teclado padrão ABNT2;
  - Mouse óptico com 2 botões e scroll;
  - Monitor com tela LCD e tamanho diagonal de 21.5".
6. Teclado Colorido: Voltado para uso escolar, o teclado colorido acompanha os alunos frente à utilização de soluções de tecnologia educacional. Desenvolvido com base no padrão ABNT2, possui teclas em tamanhos maiores e cores vivas que o tornam atrativo e de fácil manuseio para os alunos;
7. Assentos: no mínimo 03 assentos, cada um permitindo a utilização de até 02 alunos, totalizando 06 alunos por central no mínimo. Este produto deve ter formato anatômico e sem pontas;
8. Câmera de vídeo: Possibilita a utilização dos marcadores nas atividades com Realidade Aumentada;
9. Monitor: Monitor LCD de 21,5" ou superior;
10. Mouse: Mouse óptico USB e scroll;
11. Alto-falantes;
12. Microfone.
13. Módulo eletrônico: possui cavidades com sensores, nas quais blocos com letras e blocos com figuras geométricas são encaixados pelos alunos quando estão solucionando as tarefas.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 840        |
| Rubrica                        |            |

- Leitura no processo de interatividade: os blocos codificados são automaticamente lidos (decodificados) pelo módulo eletrônico e as letras, as formas e as cores constitutivas do bloco são informadas para o software educacional, que disponibiliza sua visualização no monitor que integra a Central Educacional aos alunos.

Cada módulo eletrônico possui placas eletrônicas e cada espaço do bloco possui sensores, a leitura (decodificação) ocorre a partir da pressão física que a placa inferior dos blocos exerce quando entra em contato com os pontos nos espaços disponíveis nos encaixes do módulo eletrônico

Possuir atividades integradas que podem ser realizadas por meio do módulo eletrônico. Essas atividades têm como objetivo educacional a aquisição de conceitos e o desenvolvimento de habilidades por parte dos alunos, e são fundamentais no processo de alfabetização e letramento de qualquer aluno em processo de aquisição da linguagem

Atividades Interativas Multimídia: Possui atividades interativas multimídia integradas, que têm como objetivo educacional colaborar para que os alunos adquiram conceitos e desenvolvam as seguintes habilidades: leitura, interpretação, produção textual, reconhecimento de letras, leitura e escrita de palavras, separação silábica, ortografia, acentuação, classes gramaticais, gênero, número e grau, oralidade etc.

Destas atividades, no mínimo 05 (cinco) são de realidade aumentada, realizadas por meio de leitura, interação e transposição de objetos reais em virtuais em terceira dimensão – 3D.

Ferramenta de criação e edição das Atividades Interativas Multimídia, possibilitando uma integração com o planejamento do professor, que pode adequar o conteúdo às necessidades de cada grupo de alunos. Esta ferramenta auxilia o professor no reconhecimento e na recuperação da relação de cada aluno, em atividades diversas intra e extraclasse, tais como: passeios, visitas a teatros, leitura de livros, etc. Por meio do Configurador, o professor pode cadastrar e editar palavras, textos, áudios e imagens, assim como alterar a graduação do nível de dificuldade das atividades e tempo de interação dos feedbacks

Banco de dados cadastrados com os seguintes itens e atividades:

- palavras cadastradas.
- imagens com animação.
- textos de diversos tipos, divididos em:
  - charadas;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 841        |
| Rubrica                        |            |

- provérbios;
  - cantigas;
  - trava-línguas;
  - parlendas;
  - fábulas;
  - textos com assuntos atuais;
- vídeos e/ou animações que servem como base para a criação de novos textos;
  - Atividade integrante, que permite diagnosticar o nível de alfabetização e letramento dos alunos, assim como verificar sua compreensão em relação à leitura de enunciados e de diferentes gêneros textuais.
  - Questões que contemplam todos os descritores e habilidades da Matriz de Referência de Avaliação em Alfabetização e Letramento da Provinha Brasil, conforme estabelecido pelo Inep/MEC:

#### 14. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR SALA

Fazem parte da prestação de serviços todas as instalações, configurações, necessárias para o perfeito funcionamento do objeto proposto.

A licitante contratada deverá:

-Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta nos dispositivos de alunos e professores;

-Configuração dos aplicativos.

-Apresentar um cronograma de serviços descrevendo detalhadamente as etapas e datas de execuções estimadas, considerando o prazo máximo para finalização das atividades de até 90 dias corridos após a autorização formal da Prefeitura para início dos serviços.

-O período de disponibilidade para os serviços nas escolas deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 18:00 horas). Excepcionalmente, mediante solicitação prévia, poderão ser realizadas atividades após o horário estipulado.

-Instalação física de rede elétrica específica com pontos de força para ligação dos dispositivos.

14.1. Durante a vigência do contrato, o suporte e a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze)



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 842        |
| Rubrica                        |            |

horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

14.2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

14.3. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.

14.4. Central de atendimento

- a) A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 09h00min até 17h00min.
- b) A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte Técnico
- c) Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:
- d) Telefone local ou gratuito (0800 ou similar) ou página de Internet.
- e) Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- f) A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

14.5. Segurança da informação

- a) A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos dispositivos durante o período de uso pela contratante.
- b) Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 843        |
| Rubrica                        |            |

evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

c) Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e serão aceitos produtos similares aos especificados neste item;

#### **Item 10 – Serviço De Locação de Nobreak 600 VA**

Potência mínima: 600 VA = 300Watts

Topologia: Nobreak (UPS)

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~

Tensão saída: 115V~

Estabilizador: Interno

Formato do Nobreak: Torre

Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)

Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330.

Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.

### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade pregão presencial, pois se trata de contratação de bens ou serviços comuns de cordo com artigo 1º da lei 10.520/02. E o critério de julgamento menor preço por lote, Lei 8.666/93.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

7.2. O recebimento **provisório** se dará **5 (cinco) dias** após a entrega dos equipamentos.

7.3. O recebimento **definitivo** se dará **10 (dez) dias** após a entrega dos equipamentos.

7.4. A **entrega** dos equipamentos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

### **8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

8.1. A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 844        |
| Rubrica                        |            |

## 9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

9.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

## 10. AMOSTRA

- 10.1. A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, amostra(s) para os itens classificados, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas no item 5 deste termo nos subitens de 01 a 10, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- 10.2. As amostras deverão ser entregues na Subsecretaria Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação na Rua Bacelar da Silva Bezerra N° 105, centro, Maricá, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 10.3. O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 10 (dez) dias úteis, após notificação.
- 10.4. As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade ou não.
- 10.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 10.3.
- 10.6. Após a conclusão do procedimento as amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser retiradas pela licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos equipamentos.
- 10.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 10 e seguintes.
- 10.9. A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.
- 10.10. A Contratante enviará E-mail com data e o local para apresentação das amostras para todos os participantes. Dando possibilidade de acompanhamento do processo de análise das amostras por todos os licitantes interessados;
- 10.11. A Contratante enviará E-mail com resultado para o vencedor podendo ser estendido resultado para os demais participantes, em caso de solicitação.
- 10.12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 845        |
| Rubrica                        |            |

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para cada um dos lotes que pretende concorrer, comprovando que já forneceu 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada dos materiais descritos neste termo.

11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.3. A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

## 12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 846        |
| Rubrica                        |            |

sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

12.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

12.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

12.4. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

12.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

12.6. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

12.7. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Não há estimativa de quantidades para órgãos não participantes.

13.2. A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10% do quantitativo especificado.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 847        |
| Rubrica                        |            |

13.3. As aquisições dos serviços a serem contratados serão realizados nas secretarias participantes.

- Secretaria Municipal de Educação
- Fundação Estatal de Saúde de Maricá
- Secretaria Municipal de Esporte
- Secretaria Municipal de Urbanismo
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos
- Secretaria de Proteção Animal

#### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO 17.01.12.361.0008.2425
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 339040
- ✓ Fonte 1573
- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO 17.01.12.365.0008.2425
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 339040
- ✓ FONTE 1573
- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO 17.01.12.122.0008.2425
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 339040
- ✓ FONTE 1573

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação do recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que se referir a locação.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 848        |
| Rubrica                        |            |

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

## 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no **inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93**.

## 19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia durante todo período do contrato referente ao material fornecido.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

20.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

20.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

20.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

20.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

20.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

21.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

21.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem **substituídos em até 5 (cinco) dias uteis**;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 849        |
| Rubrica                        |            |

- 21.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 21.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.
- 21.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 21.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 21.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.
- 21.9. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.
- 21.10. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:
- a) Remoção do produto da caixa;
  - b) Inspeção visual quanto a danos;
  - c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
  - d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
  - e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante).
- 21.11. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante especifica autorizando a empresa a comercializar e prestar os



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 850        |
| Rubrica                        |            |

serviços de garantia exigidos;

**21.12.** Os componentes do microcomputador fornecidos pela contratada deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

**21.13.** Apresentar declaração no ato da assinatura do contrato, que possui filial, posto de atendimento próprio ou de subcontratado no Estado do Rio de Janeiro, estabelecido e legalizado, com laboratório técnico.

**21.14.** Apresentar declaração que possui serviço para chamadas de suporte técnico via web e 0800.

**21.15.** Quando o licitante for representante, deverá anexar declaração específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida. Precisar ser anexada na Proposta-Detalhe.

**21.16.** Quando o licitante não for o FABRICANTE dos equipamentos deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

## **23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

**23.3.** Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

23.3.1. Fiscal Técnico do Contrato;

23.3.2. Fiscal Requisitante do Contrato; e



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 851        |
| Rubrica                        |            |

23.3.3. Fiscal Administrativo do Contrato.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

24.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.

24.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

24.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.7. Cometer fraude fiscal.

24.1.8. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

24.1.9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

**24.2.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

24.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 852        |
| Rubrica                        |            |

24.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

24.2.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

24.2.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

24.2.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

24.2.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

24.2.3.1. A partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.2.3.2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

24.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



**25. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS**

| LOTE         | ITEM | EQUIPAMENTOS   | Unidade | QTDE SEC EDUCAÇÃO | QTDE FEMAR | QTDE SEC ESPORTES | QTDE SEC URBANISMO | QTDE SEC ASSISTÊNCIA | QTDE SEC PART POP DIR HUMANOS | QTDE SEC PROT ANIMAL | QTDE TOTAL | Valor Unitário | Valor Mês | Valor Anual |
|--------------|------|--|---------|-------------------|------------|-------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|------------|----------------|-----------|-------------|
| 1            | 1    | Serviço De Locação Access Point                                | Unid.   | 79                |            |                   | 6                  |                      |                               |                      | 85         | R\$            | R\$       | R\$         |
| 2            | 2    | Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento | Unid.   | 79                |            |                   |                    |                      |                               |                      | 79         | R\$            | R\$       | R\$         |
|              | 3    | Serviço De Locação Mini-No-Break                               | Unid.   | 79                |            |                   |                    |                      |                               |                      | 79         | R\$            | R\$       | R\$         |
| 3            | 4    | Serviço De Locação Notebook                                    | Unid.   | 194               | 27         | 8                 | 3                  | 50                   | 11                            | 8                    | 301        | R\$            | R\$       | R\$         |
| 4            | 5    | Serviço De Locação Micro Tipo 1                                | Unid.   | 150               |            |                   |                    |                      | 23                            |                      | 173        | R\$            | R\$       | R\$         |
| 5            | 6    | Serviço De Locação Micro Tipo 2                                | Unid.   | 1106              | 1293       |                   | 13                 | 205                  | 3                             | 32                   | 2652       | R\$            | R\$       | R\$         |
| 6            | 7    | Serviço De Locação Micro Tipo 3                                | Unid.   | 20                |            |                   | 3                  |                      | 2                             |                      | 25         | R\$            | R\$       | R\$         |
| 7            | 8    | Serviço De Locação Netbook                                     | Unid.   | 3160              |            |                   |                    |                      |                               |                      | 3160       | R\$            | R\$       | R\$         |
| 8            | 9    | Serviço de Locação de Mesa Educacional                         | Unid.   | 125               |            |                   |                    |                      |                               |                      | 125        | R\$            | R\$       | R\$         |
| 9            | 10   | Serviço de Locação de NOBREAK 600 VA                           | Unid.   | 1353              | 1317       |                   | 25                 | 205                  | 24                            | 32                   | 2956       | R\$            | R\$       | R\$         |
| <b>Total</b> |      |  |         |                   |            |                   |                    |                      |                               |                      |            |                | R\$       | R\$         |

**26. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE TI | LOTE 01 | LOTE 02 | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 | LOTE 06 | LOTE 07 | LOTE 08 | LOTE 09 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 854        |
| Rubrica                        |            |

| Nº | ESCOLA                                | ITEM |
|----|---------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|    |                                       | 01   | 02   | 03   | 04   | 05   | 06   | 07   | 08   | 09   | 10   |      |
| 1  | ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO         | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 2  | ALCIONE S. R. RANGEL DA SILVA (PROFª) | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 3  | ALFREDO NICOLAU DA S. JÚNIOR          | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 4  | AMANDA PEÑA A. SOARES                 | 2    | 2    | 2    | 3    | 3    | 13   |      | 80   |      | 17   |      |
| 5  | ANICETO ELIAS (VER.)                  | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 6  | CEPT LEONEL BRIZOLA (ANÍSIO TEIXEIRA) | 6    | 6    | 6    | 7    | 4    | 13   |      | 240  |      | 18   |      |
| 7  | ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA             | 2    | 2    | 2    | 3    | 3    | 13   |      | 80   |      | 17   |      |
| 8  | ANTONIO RUFINO DE S. FILHO            | 2    | 2    | 2    | 3    | 2    | 12   |      | 80   | 4    | 15   |      |
| 9  | ATALIBA DE M. DOMINGUES (PROF.)       | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 10 | BARRA DE ZACARIAS                     | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 11 | BENVINDO TAQUES HORTA                 | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 12 | BRASILINA COUTINHO                    | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 13 | CAIC ELOMIR SILVA                     | 3    | 3    | 3    | 5    | 4    | 13   |      | 120  |      | 18   |      |
| 14 | CARLOS MAGNO LEGENTIL MATTOS          | 2    | 2    | 2    | 3    | 2    | 12   |      | 80   | 4    | 15   |      |
| 15 | CARLOS MANOEL LIMA COSTA              | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 16 | CASA DA CRIANÇA DE INOÃ               | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 17 | CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU          | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 18 | CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA            | 2    | 2    | 2    | 3    | 4    | 13   |      | 80   |      | 18   |      |
| 19 | CÔNEGO BATALHA                        | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 20 | DARCY RIBEIRO (PROF.)                 | 3    | 3    | 3    | 5    | 4    | 13   |      | 120  |      | 18   |      |
| 21 | DILZA DA SILVA SÁ RÊGO (PROFª)        | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 22 | DIRCE MARINHO GOMES (PROFª)           | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 23 | ESPRAIADO                             | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 24 | ESTRELINHAS DO AMANHÃ                 | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 25 | GUARATIBA                             | 2    | 2    | 2    | 3    | 2    | 12   |      | 80   | 4    | 15   |      |
| 26 | PROF. ZILCA LOPES DA FONTOURA         | 3    | 3    | 3    | 4    | 4    | 13   |      | 120  |      | 18   |      |
| 27 | DÓ RÉ MI HAROLDO SANTANNA (CEMAS)     | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 28 | MUNICIPALIZADA DE INOÃ                | 2    | 2    | 2    | 3    | 3    | 14   |      | 80   |      | 18   |      |
| 29 | JACINTHO LUIZ CAETANO FILHO           | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 30 | JOANA BENEDICTA RANGEL (CEM)          | 3    | 3    | 3    | 4    | 4    | 13   |      | 120  |      | 18   |      |
| 31 | JOÃO DA SILVA BEZERRA (VER.)          | 1    | 1    | 1    | 3    | 3    | 14   |      | 40   |      | 18   |      |
| 32 | JOÃO MONTEIRO                         | 2    | 2    | 2    | 3    | 3    | 14   |      | 80   |      | 18   |      |
| 33 | JOÃO PEDRO MACHADO                    | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 3    | 15   |      |
| 34 | JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS            | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 12   |      | 40   | 4    | 15   |      |
| 35 | JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA        | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 36 | LEVY CARLOS RIBEIRO (VER.)            | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 37 | LUCIMERE RODRIGUES DE MELO            | 0    | 0    | 0    | 1    | 1    | 13   |      | 0    |      | 15   |      |
| 38 | LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA            | 2    | 2    | 2    | 3    | 4    | 13   |      | 80   |      | 18   |      |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 855        |
| Rubrica                        |            |

|    |  |   |   |   |   |   |    |  |    |   |    |
|----|--|---|---|---|---|---|----|--|----|---|----|
| 39 | MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA              | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |
| 40 | MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA                | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 12 |  | 80 | 4 | 15 |
| 41 | MARILZA DA CONCEIÇÃO R. MEDINA (CEIM)        | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 42 | MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA                 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 13 |  | 80 |   | 17 |
| 43 | MARQUÊS DE MARICÁ                            | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 14 |  | 80 |   | 18 |
| 44 | MATA ATLÂNTICA                               | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 12 |  | 80 | 4 | 15 |
| 45 | MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO                 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |
| 46 | MINISTRO LUIZ SPARANO                        | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 3 | 15 |
| 47 | NELSON MANDELA (CEIM)                        | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 48 | ONDINA DE OLIVEIRA COELHO (CEIM PROFª)       | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 49 | OSDEVALDO M. DA MATTA (VER.)                 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 14 |  | 80 |   | 18 |
| 50 | OSWALDO DE LIMA RODRIGUES (PROF.)            | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |
| 51 | PINDOBAS                                     | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 3 | 15 |
| 52 | PINGUINHOS                                   | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 53 | RECANTO DA AMIZADE (CEIM)                    | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 54 | REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS               | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |
| 55 | RETIRO                                       | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 3 | 15 |
| 56 | RITA SAMPAIO CARTAXO                         | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 3 | 15 |
| 57 | ROMILDA DOS SANTOS (PROFª). (IBEC)           | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 58 | ROMILDA NUNES (LINDA) (MCMV INOÃ)            | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 3 | 15 |
| 59 | RYNALDA RODRIGUES DA SILVA                   | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 60 | SÃO BENTO DA LAGOA (CHECHE)                  | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 61 | SIDINEIA DA SILVA COSTA                      | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 62 | TRENZINHO DA ESPERANÇA (JIM)                 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 63 | VALÉRIA RAMOS PASSOS (CEIM)                  | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 64 | EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA         | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 65 | EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA       | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 66 | CEIM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 67 | JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA         | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 68 | EM DE IDOSOS MILTON FELIPE                   | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 0 | 15 |
| 69 | EM WILSON SARDINHA DA SILVA                  | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |
| 70 | JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO      | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 13 |  | 0  |   | 15 |
| 71 | EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES                     | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 |  | 40 | 4 | 15 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 856        |
| Rubrica                        |            |

|               |                                       |    |    |    |     |     |      |    |      |     |      |
|---------------|---------------------------------------|----|----|----|-----|-----|------|----|------|-----|------|
| 72            | EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS         | 1  | 1  | 1  | 2   | 2   | 12   |    | 40   | 4   | 15   |
| 73            | JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO      | 0  | 0  | 0  | 1   | 1   | 13   |    | 0    |     | 15   |
| 74            | EM PAULO FREIRE                       | 1  | 1  | 1  | 2   | 2   | 12   |    | 40   | 4   | 15   |
| 75            | EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO         | 1  | 1  | 1  | 2   | 2   | 12   |    | 40   |     | 15   |
| 76            | EM DE APLICAÇÃO JOSE PEREIRA DA SILVA | 1  | 1  | 1  | 2   | 2   | 12   |    | 40   |     | 15   |
| 77            | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                | 0  | 0  | 0  | 36  | 0   | 150  | 20 | 0    |     | 171  |
| <b>TOTAIS</b> |                                       | 79 | 79 | 79 | 194 | 150 | 1106 | 20 | 3160 | 125 | 1353 |

| METODOS UTILIZADOS PARA CRIAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO – SEC EDUCAÇÃO |  |
|--|--|
| ITEM 01 - Locação de ACESS Point                                     | Os itens de 01, 02 e 03 serão utilizados 1 para cada laboratório móvel entregue por unidade;   |
| ITEM 02 - Locação de Gabinete Móvel                                  |  |
| ITEM 03 - Locação de Mini Nobreak                                    |  |
| ITEM 04 - Locação de Notebook  | Foram distribuídos da seguinte forma 01 para unidades de educação infantil, 02 para as unidades de fundamental I e 03 para as unidades de fundamental II, 36 para os gerentes, coordenadores, subsecretários e Secretário da secretaria de educação. E a sobra foi distribuída proporcionalmente para as 4 unidades de maior quantitativo de alunos na rede municipal; |
| ITEM 05 - Locação de Micro Tipo I                                    | Foram distribuídos da seguinte forma 01 para unidades de educação infantil, 02 para as unidades de fundamental I e 03 para as unidades de fundamental II e 04 para as 7 maiores escolas do município em número de alunos.  |
| ITEM 06 - Locação de Micro Tipo II                                   | Foram distribuídos nas escolas para uso administrativo de acordo com a demanda de cada unidade escolar da rede;  |
| ITEM 07 - Locação de Micro Tipo III                                  | Micros exclusivos para uso de software de renderização de imagens como auto cad, photoshop, corel Draw. Serão utilizados no setor de comunicação e Obras da secretaria.  |
| ITEM 08 - Locação de Netbook   | Serão adquiridos para compor o kit do laboratório móvel sendo 40 por laboratório (gabinete móvel).   |
| ITEM 09 - Locação de Mesa Educacional Digital                        | Serão distribuídas nas unidades de fundamental I de acordo com a demanda de cada unidade para uso pedagógico.  |
| ITEM 10 - Locação de Nobreak 600VA                                   | Cada departamento receberá um nobreak para uso no rack de dados e mais 01 para cada micro tipo 1,2 e 3 adquirido para cada unidade escolar;  |



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 857        |
| Rubrica                        |            |

## FEMAR

A memória de cálculo do presente documento baseia-se na demanda dos setores da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, conforme tabela abaixo:

### Memória de Cálculo

| UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA                            |                        |            |
|---|------------------------|------------|
| USF CARLOS ALBERTO SOARES "MCMV Inoã" (Unidade Tipo A)  |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF CARLOS MARIGUELLA "MCMV Itaipuaçu" (Unidade Tipo A) |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF MARQUES/CONDADO (Unidade Tipo A)                    |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF JACAROÁ CAJÚ (Unidade Tipo A)                       |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF SPAR (Unidade Tipo A)                               |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF SANTA PAULA (Unidade Tipo A)                        |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF JACONÉ (Unidade Tipo A)                             |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF BARRA (Unidade Tipo A)                              |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF ESPRAIADO (Unidade Tipo A)                          |                        |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6   | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10  | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF SACO DAS FLORES (Unidade Tipo A)                    |                        |            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 858        |
| Rubrica                        |            |

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
|---|------------------------|------------|
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF ITAOCAYA VALLEY (Unidade Tipo A)    |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF ENFERMEIRA BILLU (Unidade Tipo A)   |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF SÃO BENTO DA LAGOA (Unidade Tipo A) |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 23         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 23         |
| USF INOÃ III (Unidade Tipo B)           |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| SÃO JOSÉ "Lonart" (Unidade Tipo B)      |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| RETIRO (Unidade Tipo B)                 |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| PONTA GROSSA (Unidade Tipo B)           |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| BAMBUÍ (Unidade Tipo B)                 |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| UBATIBA (Unidade Tipo B)                |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 30         |
| CAXITO (Unidade Tipo C)                 |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10                                      | Nobreak 600 VA         | 35         |
| JARDIM ATLÂNTICO (Unidade Tipo C)       |                        |            |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                       | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 859        |
| Rubrica                        |            |

|  |                        |            |
|--|------------------------|------------|
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| SANTA RITA "Ponta do Francês" (Unidade Tipo C) |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| JD. ATLÂNTICO/CAJUEIRO (Unidade Tipo C)        |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| BARROCO (Unidade Tipo C)                       |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| PONTA NEGRA (Unidade Tipo C)                   |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| CHÁCARA DE INOÃ (Unidade Tipo C)               |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| SÃO JOSÉ I e II (Unidade Tipo C)               |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| MUMBUCA (Unidade Tipo C)                       |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| CAIO FIGUEIREDO "Inoã I" (Unidade Tipo C)      |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| INOÃ II (Unidade Tipo C)                       |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| CORDEIRINHO "Marinelândia" (Unidade Tipo C)    |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| RECANTO (Unidade Tipo C)                       |                        |            |
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6  | Desktop (Micro Tipo 2) | 35         |
| 10   | Nobreak 600 VA         | 35         |
| OCA DA SAÚDE (Unidade Tipo I)                  |                        |            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>860</b>        |
| Rubrica                               |                   |

| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|------------------------|------------|
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 10         |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 10         |
| <b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>        |                        |            |
| <b>CEO ITAIPUAÇU</b>                |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 30         |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 30         |
| <b>CAPS III</b>                     |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 11         |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 11         |
| <b>CAPS ad</b>                      |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 7          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 7          |
| <b>CAPS i</b>                       |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 7          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 7          |
| <b>SRT's</b>                        |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 3          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 3          |
| <b>CAPS II – 3º distrito</b>        |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 7          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 7          |
| <b>CAPS II – 4º distrito</b>        |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 7          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 7          |
| <b>EMAPs</b>                        |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 42         |
| 4                                   | Notebook               | 20         |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 42         |
| <b>ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b> |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 28         |
| 4                                   | Notebook               | 3          |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 28         |
| <b>NOVO AMBULATÓRIO</b>             |                        |            |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                   | Desktop (Micro Tipo 2) | 125        |
| 10                                  | Nobreak 600 VA         | 125        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 861        |
| Rubrica                        |            |

| SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR    |                        |            |
|--------------------------------------|------------------------|------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 9          |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 9          |
| SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DOMICILIAR   |                        |            |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 9          |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 9          |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO |                        |            |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 13         |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 13         |
| GERENCIA DE IMAGENS                  |                        |            |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 2          |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 2          |
| CENTRO MATERNO INFANTIL              |                        |            |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 19         |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 19         |
| CDT                                  |                        |            |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 24         |
| 10                                   | Nobreak 600 VA         | 24         |

A partir do que acima de extrai, cumpre esclarecer que o quantitativo estimado relativo à locação de Desktop (Micro Tipo 2), notebooks e nobreaks 600 VA considerou-se os memorandos recebidos das Diretorias, considerando tanto as unidades existentes, quanto aquelas a serem construídas.

O quantitativo foi estimado de acordo com a demanda solicitada pela Diretoria de Atenção à Saúde, através do **MEMORANDO Nº55/2023 – ACESSORIA ESPECIAL DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, vejamos:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – ATENÇÃO À SAÚDE |                        |   |   |  |  |              |
|--------------------------------------|------------------------|---|---|--|--|--------------|
| Item                                 | Descrição              | Superintendência de Atenção Primária de Saúde | Superintendência de Atenção Especializada | Superintendência de Rede de Atenção Psicossocial | Superintendência Especializada e Odontológicas | Quantidade   |
| 6                                    | Desktop (Micro Tipo 2) | 944   | 201                                       | 42   | 100  | <b>1.287</b> |
| 4                                    | Notebooks              | -   | -   | 20   | 3  | <b>23</b>    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 862        |
| Rubrica                        |            |

|    |                |     |     |    |     |       |
|----|----------------|-----|-----|----|-----|-------|
| 10 | Nobreak 600 VA | 944 | 201 | 42 | 100 | 1.287 |
|----|----------------|-----|-----|----|-----|-------|

Outrossim, no que tange ao quantitativo solicitado pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, por meio do **MEMORANDO nº 33/2023**, foi elaborada a memória de cálculo respectiva. Culminando no que se expressa por meio da

| MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL |      |                        |                              |   |       |
|--------------------------|------|------------------------|------------------------------|---|-------|
| Lote                     | Item | Descrição              | Diretoria de Atenção à Saúde | Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias | TOTAL |
| 1                        | 4    | Notebooks              | 23                           | 4   | 27    |
| 3                        | 6    | Desktop (Micro Tipo 2) | 1287                         | 6   | 1293  |
| 7                        | 10   | Nobreak 600 VA         | 1287                         | 30  | 1317  |

tabela abaixo colacionada, vejamos:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |      |              |         |      |       |  |
|--|------|--------------|---------|------|-------|--|
| LOTE   | ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QTDE | Setor |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 863        |
| Rubrica                        |            |

|   |   |   |       |   |  |
|---|---|---|-------|---|--|
| 3 | 4 | <b>Serviço De Locação Notebook</b> - Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz; Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR; | Unid. | 8 | 04 - Para Uso do setor de Comunicação.<br>04 - Para uso do setor de Coordenação de projetos. |
|---|---|---|-------|---|--|

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | SETOR | QUANT. | JUSTIFICATIVA |
|------|------|-----------|--------|-------|--------|---------------|
|------|------|-----------|--------|-------|--------|---------------|

1814

1889

MARICÁ



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 864        |
| Rubrica                        |            |

|   |   |   |         |    |   |   |
|---|---|---|---------|----|---|---|
| 5 | 6 | <p><b>Serviço De Locação Micro Tipo 2 -</b><br/>Processador com arquitetura mínima de seis núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 12 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 16 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;</p> | UNIDADE | 32 | <p>Logo, 32 equipamentos são necessários para o funcionamento das atividades, divididos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 Micro tipo 2 para o setor de Denúncia da SECPA (5 funcionários) ;</li><li>• 2 Micro Tipo 2 para o setor de recepção da SECPA (dois funcionários);</li><li>• 2 Micro tipo 2 para a sala do secretário (dois funcionários) da SECPA;</li><li>• 4 Micro Tipo 2 para o setor de processos (quatro funcionários) da SECPA;</li><li>• 1 Micro Tipo 2 para o setor de Recursos Humanos (um funcionário) da SECPA</li><li>• 12 Micro tipo 2 sendo 3 Micro tipo 2 para cada uma das 4 clínica veterinária;</li><li>• 1 para o RH,</li><li>• 1 para a recepção,</li><li>• 1 para o administrador</li></ul> | <p>A informática ter se tornado uma ferramenta fundamental para a execução de serviços em órgãos públicos. Ness sentido, no governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, como assim ocorre na SECPA. Ocorre que, como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis(notebooks) sofrem um processo de depreciação natural, que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Ademais, importante destacar que atualmente a SECPA comporta apenas 09 computadores em sua sede, com um total de 32 funcionários, sendo certo que tramita processo licitatório com o intuito de obter maior expansão da mão-de-obra dessa secretaria, além da criação de uma farmácia popular</p> |
|---|---|---|---------|----|---|---|



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 865        |
| Rubrica                        |            |

da clínica;  
• 1 para a equipe de veterinário;  
• 2 Micro Tipo 2 para a Farmácia, sendo um para o setor de recepção e um para o farmacêutico.

veterinária e clínicas veterinárias, logo, percebe-se que essa secretaria carece de equipamentos de informática para uma maior eficácia em sua atividade funcional, por depender de programas de informática, seja para elaborar atividades administrativas internas da secretaria, utilizar o sistema integrado de rede, ou até mesmo se comunicar com outros órgãos do governo e a própria população via internet. Assim, frente a falta de equipamentos de informática tem se a necessidade dessa secretaria em adquirir notebooks com o objetivo de manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, além do fato de que o número de equipamentos de informática na secretaria é insuficiente em relação ao número de funcionários.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 866        |
| Rubrica                        |            |

|   |   |  |         |  |   |  |
|---|---|--|---------|--|---|--|
| 3 | 4 | <p><b>Serviço De Locação Notebook -</b><br/>Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz; Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;</p> | UNIDADE | <p>A utilização de 8 notebooks irá auxiliar a equipe de 8 funcionários responsáveis na fiscalização do programa "mumbucão". Logo, um notebook para 8 funcionários da equipe de fiscalização.</p> | 8 | <p>Tendo em vista a necessidade de equipamentos de informática para funcionamento das atividades dessa SECPA, a falta de equipamentos suficientes no momento atual, mostra-se necessária uma maior quantidade de equipamentos. Ademais, a utilização de equipamentos do tipo "notebook" irá auxiliar a equipe dessa secretaria que realiza as fiscalizações do programa "mumbucão" por ser um equipamento compacto e de fácil mobilidade, possibilitando a tomada de notas e realização de relatórios e planilhas para o controle interno. Outrossim, esse tipo de equipamento irá facilitar no atendimento ao público na área externa da secretaria quando necessário, por ser mais independente e compacto em relação a computadores e outros monitores. A utilização de 8 notebooks irá auxiliar a equipe de 8 funcionários responsáveis na</p> |
|---|---|--|---------|--|---|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 867        |
| Rubrica                        |            |

|   |    |  |         |    |  |
|---|----|--|---------|----|--|
|   |    |  |         |    | fiscalização do referido programa social. Logo, um notebook para 8 funcionários da equipe de fiscalização.   |
| 9 | 10 | <b>Serviço de Locação de Nobreak 600 VA</b> - Potência mínima: 600 VA = 300Watts<br>Topologia: Nobreak (UPS)Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~<br>Tensão saída: 115V~Estabilizador: Interno Formato do Nobreak: Torre<br>Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)<br>Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos. | UNIDADE | 32 | Necessidade de equipamentos eletrônicos de energia estabilizada, mantendo a tensão de alimentação da carga o dentro da faixa nominal de Maricá, evitando danos aos equipamentos e a perda de tarefas, trabalhos, relatórios e demais atividades inerentes à administração pública que envolvem a utilização de equipamentos de informática, com a súbita interrupção no fornecimento de energia ou variação de tensão. |



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 868        |
| Rubrica                        |            |

| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |      |  |         |      |   |
|----------------------------------|------|--|---------|------|---|
| LOTE                             | ITEM | EQUIPAMENTOS   | UNIDADE | QTDE | SETOR   |
| 3                                | 4    | <b>Serviço De Locação Notebook</b> - Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz; Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;    | Unid.   | 50   | Ações Itinerantes do programa Bolsa Família e Bilhete Universitário.  |
| 5                                | 6    | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 2</b> - Processador com arquitetura mínima de seis núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 12 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 16 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR; | Unid.   | 205  | <ul style="list-style-type: none"><li>• 100 – Sede Sec de Assistência Social</li><li>• 10 – CRAS Centro</li><li>• 10 – CRAS São José</li><li>• 10 – CRAS Jardim Atlântico</li><li>• 10 – CRAS Região Oceânica</li><li>• 10 – CRAS Bosque Fundo</li><li>• 10 – CRAS Inoã</li><li>• 10 – CRAS Itaipuaçu</li><li>• 10 – CRAS Santa Paula</li><li>• Conselho Tutelar I</li><li>• Conselho Tutelar II</li><li>• Programa Bolsa Família</li></ul> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 869        |
| Rubrica                        |            |

|   |    |   |       |     |   |
|---|----|---|-------|-----|---|
| 9 | 10 | <b>Serviço de Locação de Nobreak 600 VA -</b><br>Potência mínima: 600 VA = 300Watts<br>Topologia: Nobreak (UPS)<br>Tensão entrada: Bivolt automático<br>115/127/220V~<br>Tensão saída: 115V~<br>Estabilizador: Interno<br>Formato do Nobreak: Torre<br>Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)<br>Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm]<br>250x122x330.<br>Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos. | Unid. | 205 | <ul style="list-style-type: none"><li>• 100 – Sede Sec de Assistência Social</li><li>• 10 – CRAS Centro</li><li>• 10 – CRAS São José</li><li>• 10 – CRAS Jardim Atlântico</li><li>• 10 – CRAS Região Oceânica</li><li>• 10 – CRAS Bosque Fundo</li><li>• 10 – CRAS Inoã</li><li>• 10 – CRAS Itaipuaçu</li><li>• 10 – CRAS Santa Paula</li><li>• Conselho Tutelar I</li><li>• Conselho Tutelar II</li><li>• Programa Bolsa Família</li></ul> |
|---|----|---|-------|-----|---|

| SECRETARIA DE URBANISMO |      |   |         |      |  |
|-------------------------|------|---|---------|------|--|
| LOTE                    | ITEM | EQUIPAMENTOS  | UNIDADE | QTDE | SETOR  |
| 1                       | 1    | <b>Serviço De Locação Access Point -</b> Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;  | Unid.   | 06   | 01 Planos e Projetos<br>02 Coord.Fisc Obras (Itaipuaçu e Centro)<br>01 Gabinete Secretário<br>01 Central Expedição Documentos<br>01 Departamento Análise Técnica |
| 3                       | 4    | <b>Serviço De Locação Notebook -</b> Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático | Unid.   | 03   | 01 Gabinete do Secretário<br>01 Coordenadoria Fiscalização Obras   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 870        |
| Rubrica                        |            |

|   |    |  |       |    |   |
|---|----|--|-------|----|---|
|   |    | do clock para, no mínimo, 4.2 GHz; Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;  |       |    | 01 Planos e Projetos  |
| 5 | 6  | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 2</b> - Processador com arquitetura mínima de seis núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 12 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 16 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR; | Unid. | 13 | 01 Coordenação Fiscalização de Obras<br>01 Jurídico<br>01 Central Expedição Documentos<br>01 Gabinete secretário<br>01 Coordenação Geral<br>08 Departamento Análise Técnica |
| 6 | 7  | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 3</b> - Processador com arquitetura mínima de oito núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 16 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 32 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 980 GB; Controladora de vídeo off-board com capacidade de 4GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;                | Unid. | 03 | 03 Planos e Projetos  |
| 9 | 10 | <b>Serviço de Locação de Nobreak 600 VA</b> - Potência mínima: 600 VA = 300Watts<br>Topologia: Nobreak (UPS)<br>Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~<br>Tensão saída: 115V~   | Unid. | 25 | 05 Fiscalização de Obras Centro<br>01 Fiscalização de Obras Itaipuaçu<br>10 Dep Análise Técnica<br>05 Planos e Projetos   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 871        |
| Rubrica                        |            |

|  |   |  |                                 |
|--|---|--|---------------------------------|
|  | Estabilizador: Interno                                |  | 01 Gabinete Secretário          |
|  | Formato do Nobreak: Torre                             |  | 01 Jurídico                     |
|  | Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136) |  | 01 Central de Exp de Documentos |
|  | Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. |  | 01 Protocolo                    |
|  | Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.             |  |                                 |

| SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS |      |   |         |      |   |
|---|------|---|---------|------|---|
| LOTE  | ITEM | EQUIPAMENTOS  | UNIDADE | QTDE | SETOR   |
| 3   | 4    | <b>Serviço De Locação Notebook</b> - Processador com arquitetura mínima de dois núcleos físicos e quatro núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Frequência de clock base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz; Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR; | Unid.   | 11   | Setores da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos:<br>- Administração: 2<br>- Projetos: 1<br>- Coord. Conselhos: 1<br>- Coord. Juventude: 1<br>- Coord. LGBTQIA+: 1<br>- Coord. Racial: 1<br>- Coord. MCMV: 1<br>- Coord. Povos originais: 1<br>- Coord. DH: 1<br>- Setor Comunicação: 1 |
| 4   | 5    | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 1</b> - Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 6 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 8 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico   | Unid.   | 23   | Setores da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos:<br>- Administração: 5<br>- Projetos: 1<br>- Coord. Conselhos: 5<br>- Coord. Juventude: 2<br>- Coord. LGBTQIA+: 2<br>- Coord. Racial: 2  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 872        |
| Rubrica                        |            |

|   |    |  |       |    |  |
|---|----|--|-------|----|--|
|   |    | USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;   |       |    | - Coord. MCMV: 2<br>- Coord. Povos originais: 2<br>- Coord. DH: 1<br>- Setor Comunicação: 1  |
| 5 | 6  | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 2</b> - Processador com arquitetura mínima de seis núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 12 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 16 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 GB; Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR; | Unid. | 3  | Setores da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos:<br>- Administração: 1<br>- Projetos: 1<br>- Coord. Conselhos: 1                        |
| 6 | 7  | <b>Serviço De Locação Micro Tipo 3</b> - Processador com arquitetura mínima de oito núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 16 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19 polegadas; Memória RAM tipo DDR4 3200Mhz, no mínimo 32 GB de memória RAM; Disco sólido (SSD) padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 980 GB; Controladora de vídeo off-board com capacidade de 4GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Teclado USB e Mouse óptico USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português e pacote Office 2019 em Português BR;                | Unid. | 2  | Setores da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos:<br>- Setor Comunicação: 2  |
| 9 | 10 | <b>Serviço de Locação de Nobreak 600 VA</b> - Potência mínima: 600 VA = 300Watts<br>Topologia: Nobreak (UPS)<br>Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~<br>Tensão saída: 115V~<br>Estabilizador: Interno   | Unid. | 24 | Setores da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos:<br>- Administração: 5<br>- Projetos: 1<br>- Coord. Conselhos: 5<br>- Coord. Juventude: |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 873        |
| Rubrica                        |            |

|  |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
|  |   |  | 2                              |
|  | Formato do Nobreak: Torre                             |  | - Coord. LGBTQIA+:<br>2        |
|  | Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136) |  | - Coord. Racial: 2             |
|  | Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. |  | - Coord. MCMV: 2               |
|  | Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.             |  | - Coord. Povos<br>originais: 2 |
|  |   |  | - Coord. DH: 1                 |
|  |   |  | - Setor<br>Comunicação: 2      |

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

| Nº | ESCOLA                                | ENDEREÇO  |
|----|---------------------------------------|---|
| 1  | ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO         | RUA ERNESTINA OLIVEIRA VIANA S/N, CACHOEIRAS        |
| 2  | ALCIONE S. R. RANGEL DA SILVA (PROFª) | RUA 82 - JARDIM BALNEÁRIO DE BAMBUI                 |
| 3  | ALFREDO NICOLAU DA S. JÚNIOR          | RUA VISC. DE ITAÚNA QUADRA 17, MARQUÊS DE MARICÁ    |
| 4  | AMANDA PEÑA A. SOARES                 | ESTR. PONT. NEGRA Nº 118, BANANAL                   |
| 5  | ANICETO ELIAS (VER.)                  | RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES S/N, INOÃ                 |
| 6  | CEPT LEONEL BRIZOLA (ANÍSIO TEIXEIRA) | AV. 02 - ITAIPUAÇU                                  |
| 7  | ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA             | AV. PORTINARI S/N, ITAPEBA.                         |
| 8  | ANTONIO RUFINO DE S. FILHO            | ESTR. DA GAMBOA S/N, CAJU                           |
| 9  | ATALIBA DE M. DOMINGUES (PROF.)       | RUA 17 QUAD. 17 LOT. 363, RINCÃO MIMOSO, ITAIPUAÇU. |
| 10 | BARRA DE ZACARIAS                     | RUA DOS PESCADORES, ZACARIAS                        |
| 11 | BENVINDO TAQUES HORTA                 | RUA JOSÉ FORTES DA SILVA S/N, UBATIBA               |
| 12 | BRASILINA COUTINHO                    | ESTR. COMANDANTE CELSO S/N, LAGARTO                 |
| 13 | CAIC ELOMIR SILVA                     | AV. GUARUJÁ S/N KM.22, MARINE/SÃO J. IMBAÇAI.       |
| 14 | CARLOS MAGNO LEGENTIL MATTOS          | RUA BARÃO DE INOÃ 100, CENTRO                       |
| 15 | CARLOS MANOEL LIMA COSTA              | CHACARAS DE INOÃ, S/N                               |
| 16 | CASA DA CRIANÇA DE INOÃ               | ROD. AMARAL PEIXOTO KM 17, INOÃ                     |
| 17 | CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU          | RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N ESTR. ITAIPUAÇU   |
| 18 | CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA            | AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 2400 - FLAMENGO           |
| 19 | CÔNEGO BATALHA                        | ESTR. REAL DE MARICÁ S/N, ITAPEBINHA                |
| 20 | DARCY RIBEIRO (PROF.)                 | RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA S/N                     |
| 21 | DILZA DA SILVA SÁ RÊGO (PROFª)        | ESTR. DE JACONÉ S/N,                                |
| 22 | DIRCE MARINHO GOMES (PROFª)           | RUA 06, PONTA GROSSA.36                             |
| 23 | ESPRAIADO                             | ESTR. DO ESPRAIADO S/N ESPRAIADO                    |
| 24 | ESTRELINHAS DO AMANHÃ                 | RUA ADELAIDE DE SOUZA BEZERRA 103, CENTRO           |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 874        |
| Rubrica                        |            |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 25 | GUARATIBA                              | RUA 04, LOT. 13, QD. E, GURATIBA,                                |
| 26 | PROF. ZILCA LOPES DA FONTOURA          | RUA BARÃO DE INOÃ S/N - CENTRO                                   |
| 27 | DÓ RÉ MI HAROLDO SANTANNA (CEMAS)      | RUA ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, Nº 02 - LOTE 44 QD K, BAIRRO CENTRO |
| 28 | MUNICIPALIZADA DE INOÃ                 | RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM.17, INOÃ                               |
| 29 | JACINTHO LUIZ CAETANO FILHO            | ESTR. ZILTO MONTEIRO DE ABREU.                                   |
| 30 | JOANA BENEDICTA RANGEL (CEM)           | AV. NOSSA SRª DO AMPARO 57, CENTRO.                              |
| 31 | JOÃO DA SILVA BEZERRA (VER.)           | RUA ASSIS COELHO DA SILVA 01.                                    |
| 32 | JOÃO MONTEIRO                          | RUA 07 S/N RECANTO DE ITAIPUAÇU,                                 |
| 33 | JOÃO PEDRO MACHADO                     | ROD. AMARAL PEIXOTO KM. 38, MANUEL RIBEIRO.                      |
| 34 | JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS             | RUA LEDO BARROSO BITTENCOURTS/N, MUMBUCA.                        |
| 35 | JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA         | RUA ANTÔNIO CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD. 31 LT. 01, INOÃ  |
| 36 | LEVY CARLOS RIBEIRO (VER.)             | RUA B S/N, SÃO JOSÉ  |
| 37 | LUCIMERE RODRIGUES DE MELO             | RUA VALDEMAR MOTTA (ANTIGA RUA 20)                               |
| 38 | LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA             | ESTR. DE CORDERINHO S/N, CORDERINHO.                             |
| 39 | MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA        | RUA 56, LOT. 18 QUD. 90, BAIRRO DA AMIZADE.                      |
| 40 | MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA          | RUA 8 , JARDIM ATLÂNTICO OESTE                                   |
| 41 | MARILZA DA CONCEIÇÃO R. MEDINA (CEIM)  | RUA 10 S/N, CORDERINHO.  |
| 42 | MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA           | RUA ESPERANÇA, LOTE: 19, QUADRA:19 – CHÁCARA DE INOÃ             |
| 43 | MARQUÊS DE MARICÁ                      | RUA 83 ESQUINA 36, PONTA DO FRANCÊS.                             |
| 44 | MATA ATLÂNTICA                         | RUA 14 S/N, RECANTO DE ITAPUAÇU                                  |
| 45 | MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO           | RUA 73 LOT. 01, SACO DAS FLORES                                  |
| 46 | MINISTRO LUIZ SPARANO                  | ROD. AMARAL PEIXOTO KM. 13, SPAR.                                |
| 47 | NELSON MANDELA (CEIM)                  | RUA JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N, SÃO JOSÉ.                     |
| 48 | ONDINA DE OLIVEIRA COELHO (CEIM PROFª) | AV. ROBERTO SILVEIRA S/N, CENTRO                                 |
| 49 | OSDEVALDO M. DA MATTA (VER.)           | EST. CASSOROTIBA S/N, SAT. PAULA                                 |
| 50 | OSWALDO DE LIMA RODRIGUES (PROF.)      | ESTRADA DO CAJUEIRO S/N,   |
| 51 | PINDOBAS                               | ESTRADA DE PINDOBAS, 69  |
| 52 | PINGUINHOS                             | RUA GUARANI S/N, ITAOCAIA VALLEY, ITAIPUAÇU.                     |
| 53 | RECANTO DA AMIZADE (CEIM)              | RUA 43 LOT. 76 QUAD.96, BAIRRO DA AMIZADE.                       |
| 54 | REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS         | RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO S/N PONTA NEGRA                           |
| 55 | RETIRO                                 | ESTRADA DO RETIRO S/N.   |
| 56 | RITA SAMPAIO CARTAXO                   | RUA GUARANI S/N, ITAOCAIA VALLEY, ITAIPUAÇU.                     |
| 57 | ROMILDA DOS SANTOS (PROFª). (IBEC)     | RUA DOS QUINTANILHAS, 438 – PEDREIRAS                            |
| 58 | ROMILDA NUNES (LINDA) (MCMV INOÃ)      | MINHA CASA, MINHA VIDA INOÃ                                      |
| 59 | RYNALDA RODRIGUES DA SILVA             | RUA UIRAPURUS 200, CENTRO.                                       |
| 60 | SÃO BENTO DA LAGOA (CHECHE)            | RUA DAS TURMALINAS   |



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 875        |
| Rubrica                        |            |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 61 | SIDINEIA DA SILVA COSTA                      | RUA 73 SACO DAS FLORES  |
| 62 | TRENZINHO DA ESPERANÇA (JIM)                 | RUA 48, LT. 25 QD. 62 – GUARATIBA                                     |
| 63 | VALÉRIA RAMOS PASSOS (CEIM)                  | RUA DEOCLÉCIO MACHADO S/N (ANTIGA RUA 8), JARDIM ATLÂNTICO, ITAIPUAÇU |
| 64 | EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA         | RUA TURQUESAS, QD 15 LT 01 - MORADA DAS AGUIAS                        |
| 65 | EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA       | RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM 19 SÃO JOSÉ DO IMBASSAI                |
| 66 | CEIM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA | BABACÚ, 0, 0, CONDADO DE MARICÁ, MARICA                               |
| 67 | JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA         | PREFEITO HILARIO DA COSTA E SILVA, 16, 0, CENTRO, MARICA              |
| 68 | EM DE IDOSOS MILTON FELIPE                   | BACELAR DA SILVA BEZERRA, 105, , CENTRO, MARICA                       |
| 69 | EM WILSON SARDINHA DA SILVA                  | HENFIL, 0, , PINDOBAS, MARICA   |
| 70 | JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO      | OITO, 0, , SAO JOSE DO IMBASSAI, INOA                                 |
| 71 | EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES                     | CANANEIA, 0, , SAO JOSE DO IMBASSAI, MARICA                           |
| 72 | EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS                | ANTONIO CALLADO, 0, , CORDEIRINHO, MARICA                             |
| 73 | JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO             | GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO, 0, RUA 73, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, MARICA |
| 74 | EM PAULO FREIRE                              | TRINTA E HUM, 2, , PRAIA DE ITAIPUAÇU, INOA                           |

## 27. LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Não será aplicado o que dispõe o artigo 48, II da Lei Complementar N.º 123/2006, sobre subcontratação. Será aplicado o artigo 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006, já que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 28. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

## 29. DA APROVAÇÃO

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Flávio Ferreira Consoline

Matr.: 106.397

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 876        |
| Rubrica                        |            |

De Acordo,

---

Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação  
Matrícula 110.941





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 879        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

*O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.*

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº: <OS9999>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

|                | Descrição de Produto e Serviço      | Métrica       | Quantidade | Total |
|----------------|-------------------------------------|---------------|------------|-------|
| 1.             | <Descrição igual da OS de abertura> | <PF ou outra> |            |       |
| ...            |                                     |               |            |       |
| TOTAL DE ITENS |                                     |               |            |       |

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal técnico do contrato>

*Matr.:* <nº da matrícula>

*Local,* <dia> de <mês> de <ano>

\_\_\_\_\_  
<nome do preposto>

*CPF:* <nº do CPF do preposto>

*Local,* <dia> de <mês> de <ano>



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 880        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº: <XXXXXXXX> Data da Emissão: <dia> **de** <mês> **de** <ano>.

Solução de TI

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

| Item                   | Descrição de Produto e Serviço      | Métrica       | Quantidade | Total |
|------------------------|-------------------------------------|---------------|------------|-------|
| 1.                     | <Descrição igual da OS de abertura> | <PF ou outra> |            |       |
| ...                    |                                     |               |            |       |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |                                     |               |            |       |

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

**DE ACORDO**

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal técnico do contrato>

**Matr.:** <nº da matrícula>

**Local,** <dia> **de** <mês> **de** <ano>

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal requisitante do contrato>

**Matr.:** <nº da matrícula>

**Local,** <dia> **de** <mês> **de** <ano>



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 881        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>882</b>        |
| Rubrica                               |                   |

serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>883</b>        |
| Rubrica                               |                   |

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 884        |
| Rubrica                        |            |

centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>885</b>        |
| Rubrica                               |                   |

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>886</b>        |
| Rubrica                               |                   |

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 887        |
| Rubrica                        |            |

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 888        |
| Rubrica                        |            |

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>889</b>        |
| Rubrica                               |                   |

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>25073/2023</b> |
| Data do Início                        | <b>08/12/2023</b> |
| Folha                                 | <b>890</b>        |
| Rubrica                               |                   |

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 891        |
| Rubrica                        |            |

## B – MINUTA CONTRATUAL

### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

| CLÁUSULA | ASSUNTO  |
|----------|--|
| 1ª       | DO OBJETO  |
| 2ª       | DO PRAZO   |
| 3ª       | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO                      |
| 4ª       | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                     |
| 5ª       | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL                        |
| 6ª       | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
| 7ª       | DA EXECUÇÃO                                      |
| 8ª       | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO     |
| 9ª       | DA RESPONSABILIDADE                              |
| 10ª      | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                       |
| 11ª      | DA GARANTIA                                      |
| 12ª      | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO                         |
| 13ª      | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO                        |
| 14ª      | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| 15ª      | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO                         |
| 16ª      | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA                       |
| 17ª      | DA RESCISÃO                                      |
| 18ª      | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO             |
| 19ª      | DA CONTAGEM DOS PRAZOS                           |
| 20ª      | DO FORO DE ELEIÇÃO                               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** :O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, \_\_\_\_\_, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 892        |
| Rubrica                        |            |

nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do \_\_\_\_\_ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 893        |
| Rubrica                        |            |

contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 25073/2023 |
| Data do Início                 | 08/12/2023 |
| Folha                          | 894        |
| Rubrica                        |            |

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**  
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -